ACTA Nº 29

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - - - - - -

- Aos doze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Maria José Guerreiro, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas. **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve: - "INFORMAÇÃO - Nos dias 28 e 29 de novembro, o Presidente da Câmara acompanhou a visita ao Alto Minho, da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social para reuniões de trabalho, iniciadas em Viana do Castelo para conhecimento da realidade das regiões, ouvir as pessoas, os trabalhadores, as empresas e os serviços públicos desconcentrados, tendo referido que um dos problemas do território é a demografia, e a formação profissional. Neste dia, foi assinado o auto de doação do quadro a óleo

sobre tela "Havemos de ir a Viana" ao Município de Viana do Castelo pelo Presidente da Câmara Municipal e pela artista Mariana Homem de Mello. O Presidente da Câmara também esteve presente na sessão de abertura do V ENCONTRO NACIONAL ESTUDANTES GERONTOLOGIA, que decorreu na Escola Superior de Educação. À noite realizou-se a 4ª Gala Solidária, no Hotel Axis Viana, tendo as receitas desta iniciativa revertido para a APCVC. O dia 30 de novembro marcou a abertura da Praça Natal para animar e dinamizar a Praça da República numa iniciativa da Câmara Municipal de Viana do Castelo e da Associação Empresarial de Viana do Castelo. A edição 2019 da "Revista ao Sá de Miranda" para assinalar os 44 anos da Escola de Música José Pedro, hoje ZEPAM, Associação Musical, decorreu de 29 de novembro a 1 de dezembro no Teatro Municipal de Sá de Miranda. No dia 1 de dezembro, decorreu a homenagem da Câmara Municipal de Viana do Castelo a José Natário com a atribuição do seu nome ao Pavilhão Municipal de Monserrate, local onde treina a Associação Juventude de Viana, clube do qual José Natário foi fundador e dirigente. No dia 3 de dezembro, o Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente da Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças (RIET), participou em Leiria, e com a presença da Secretária de Estado da Valorização do Interior de Portugal, na Assembleia-Geral da RIET, onde ficou acordada a necessidade do investimento no corredor Atlântico e decidido exercer toda a pressão política, social e económica sobre ambos os governos para a defesa desta prioridade. Nos dias 4 e 5 de Dezembro, o Presidente da Câmara Municipal participou na 137ª Reunião Plenária do Comité das Regiões que também assinalou o 25º Aniversário desta organização e onde, durante o debate preparatório, defendeu um olhar atento das instituições europeias para a demografia e para os grandes desafios que se colocam neste âmbito, especialmente a Portugal e Espanha. A Associação Empresarial de Viana do Castelo (AEVC) e a Câmara Municipal de Viana do Castelo, reabilitação e dinamização do comércio tradicional, abriram no dia 5 de dezembro, as iluminações natalícias no centro histórico da cidade, para ajudar a reabilitação e dinamização do comércio tradicional. A III edição do Bolo Rei Gigante realizou-se, com a presença de centenas de pessoas, no dia 7 de dezembro no Largo de São

Domingos, organizada pela Câmara Municipal e AEVC e com a colaboração de 22 pastelarias do concelho. À noite, o Centro Cultural de Viana do Castelo acolheu o Concerto de José Cid, promovido pela SIRD com o apoio do Município. O Horto Municipal em parceria com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, volta a oferecer os tradicionais "Pinheirinhos de Natal", disponíveis ao público no Mercado Municipal. A Câmara Municipal, em parceria com os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo (SMSBVC), a Resulima e o Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA) promove a iniciativa "No Natal, a separação é o melhor presente", campanha de reciclagem do papel de embrulho entre 24 de dezembro e 06 de janeiro. No dia 8 de dezembro, realizou-se o 7º. TRAIL S. SILVESTRE, em Cardielos com a presença de mais de 600 atletas entre os quais 100 espanhóis. Nos dias 10 e 11 de dezembro, o Presidente da Câmara participou em Antuérpia no 15º OECD Local Development Forum, evento para analise e partilha de boas práticas sobre programas de emprego e skills e sua adequação às exigências do mercado, tendo intervindo como orador no Workshop "Cultivating successful entrepreneurs for local innovation and job creation ". No dia 12 de dezembro, o Presidente da Câmara esteve presente, no hotel Axis, na sessão de abertura do workshop "Primeiros Passos para a Internacionalização" organizado pela AEVC. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **2. REUNIÕES DE CÂMARA:-** O Presidente da Câmara deu conhecimento que a próxima reunião ordinária será antecipada para o dia 20 de Dezembro pelas 9 horas e 30 minutos. Mais informou que a primeira reunião ordinária do Executivo terá lugar no dia 2 de Janeiro. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia

Marinho. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:-** A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "Finalizando mais um ano, questionamos quanto à situação das infraestruturas do ex Matadouro Municipal, se este Executivo tem algum projeto para estas, uma vez que se encontram abandonadas há muitos anos. Dada a natureza destas infraestruturas, pensamos ser viável empreender um projeto para a sua requalificação, para uso municipal. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.". O Presidente da Câmara esclareceu que o antigo Matadouro Municipal foi declarado imóvel de interesse municipal pelo que terá que ser preservado na sua fachada principal, que para o mesmo já esteve projetado o Museu de Artes Decorativas, o Arquivo Municipal e um espaço memoria, todavia neste momento não existe nenhum projeto definitivo. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião extraordinária de 6 de Dezembro, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luis Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Hermenegildo Costa e Ricardo Carvalhido por não terem participado da reunião. **(02) EMPREITADA "NOVO ACESSO AO PORTO DE MAR DE VIANA DO CASTELO" - TRABALHOS**

COMPLEMENTARES (MAIOR VOLUME DE ROCHA):- Presente o processo indicado em título do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- "**INFORMAÇÃO -** Durante a execução da escavação, para a realizar a plataforma do arruamento, detetou-se que as caraterísticas do terreno não correspondiam ao apresentado no mapa de quantidades. Apesar de existir um levantamento e sondagens geotécnicas do solo no projeto (conforme é exigido no artigo 43º do CCP e da portaria nº 701–H), e ter sido feito uma extrapolação dos mesmos na área toda correspondente à obra, nos troços 2 e 4, a quantidade de rocha sã com utilização de explosivos é muito superior ao previsto. O ofício que o empreiteiro apresentou (em anexo), refere essa situação, "...na escavação do troço 2, foram levantados e devidamente contabilizados 29.873,40 m^3, e no troço 4 foram levantados e devidamente contabilizados 2.323,4 m^3. Estes valores foram confirmados pela fiscalização presente e pelos relatórios enviados semanalmente, por estes. O total de escavação em rocha a mais é de 25.399,8 m^3, para artigo contratual 01.02.02, e 4.776,0 m^2, para o artigo contratual 01.02.06.02, em anexo. Isto perfaz um total de orçamento de 152.565,80 €, mais IVA. Em conformidade com o artigo 370º, estes trabalhos imprevisíveis são considerados trabalhos complementares, encaixando-se no nº 4 do referido artigo. Solicita-se a aprovação destes trabalhos complementares.". A Câmara Municipal deliberou aprovar trabalhos complementares na empreitada de "Novo Acesso ao Porto de Mar de Viana do Castelo". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03) EMPREITADA CONSOLIDAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES - TRABALHOS A MAIS:-** Presente o processo indicado em título do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- "**INFORMAÇÃO -** Esta empreitada rege-se pela redação anterior ao DL 111-B/2017, de 31 de agosto, do DL 18/2008, de 29 de janeiro, que não obrigava a que se tivesse a resposta a todos os pareceres. O concurso desta empreitada foi efetuado

sem ter o parecer definitivo do IP. A 26 de fevereiro de 2018, foi feita a consignação e a obra foi avançando enquanto se iam respondendo às questões colocadas pelo IP, para a aprovação final do parecer, que só ocorreu em 28 de novembro de 2018. O parecer do IP obrigou a uma reformulação do projeto da Passagem Hidráulica sob a EN202 relativamente ao que foi a concurso, em que a PH aumentou de dimensões e foi elaborado um projeto de pormenor da contenção periférica para a execução da obra e arte (não existia no projeto inicial). O projetista apresentou novas peças desenhadas e um novo mapa de medições, em anexo. Este novo projeto, foi enviado ao empreiteiro para reformular a sua proposta em função do novo mapa de medições e das peças desenhadas. Este apresentou uma proposta de trabalhos a mais em fevereiro de 2019 (com base no nº1 do artigo 370º do CCP, do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro), sobre o qual estivemos a debater os valores de preços de trabalhos novos (mantendo-se os preços de concurso para os da mesma espécie – artigo 373º do CCP) e, também, a discutir novas formas de execução para não encarecer demasiado a obra. O empreiteiro, na sua proposta, para além do articulado do novo mapa de medições, apresentou também valores de preço correspondentes à nova montagem e desmontagem de estaleiro (uma vez que a obra geral terminou ni início do ano e o estaleiro foi todo desmobilizado), à nova mobilização de equipamentos referentes à pavimentação (estes equipamentos já tinham sido mobilizados uma vez para a obra mãe e agora tem que voltar para executar este pequeno troço), à criação de uma plataforma para aumentar a faixa de rodagem durante o desvio provisório (para garantir a segurança dos automobilistas). Assim, o valor de trabalhos a mais é de 79.194,78 €, mais IVA, inferior ao limite imposto pelo artigo 370º - 2.c) "...não poe exceder 5% do preço contratual" (95.692,30 €), conforme o mapa anexado à informação. Face ao exposta, solicita-se a aprovação destes trabalhos a mais.".

A Câmara Municipal deliberou aprovar trabalhos a mais na empreitada de Consolidação do Parque Empresarial de Lanheses e referidos na transcrita informação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a

totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS - AUTO VIAÇÃO DO MINHO, SA - RATIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o protocolo adiante transcrito:-

"PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE AUTORIZAÇÃO
PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS

A empresa **AUTO VIAÇÃO DO MINHO, LDA.**, com sede em **AVENIDA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, Nº. 181 ,4900-S63 VIANA DO CASTELO**, titular do NIPC **500 038 SS4** e do alvará/licença de acesso à atividade n.º **200015**, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 169-A/2019 de 29 de Novembro, fica autorizada a explorar, em regime provisório, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, o serviço público de transporte de passageiros regular na rede constituída pelas linhas descritas a seguir, nas condições que, na presente data, constam do registo no Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC):

- **Linha VACARIA VIANA DO CASTELO Base com O/D em: Portela Susã: VACARIA - ALMINHAS - Barroselas e Viana do Castelo - Terminal**
- **Linha S. ROMÃO DO NEIVA ROSAS CASTELO DO NEIVA (ESCOLA) Base com O/D em: S. ROMÃO DO NEIVA e CASTELO DE NEIVA (ESCOLA)**
- **Linha PORTELA DE SUZÃ BARROSELAS (ESCOLA) Base com O/D em: Portela de Susã e BARROSELAS - ESCOLA**
- **Linha CASTELO DE NEIVA VIANA DO CASTELO Base com O/D em: CASTELO DE NEIVA - PEDRA ALTA e Viana do Castelo - Terminal**
- **Linha CASTELO DE NEIVA (ESCOLA) CHAFÉ Base com O/D em: CASTELO DE NEIVA (ESCOLA) e CHAFÉ (IGREJA)**
- **Linha BARROSELAS (ESCOLA) VILA DE PUNHE Base com O/D em: BARROSELAS - ESCOLA e Rua de Milhões**
- **Linha ALVARÃES VIANA DO CASTELO Base com O/D em: ALVARÃES - COSTEIRA e Viana do Castelo - Terminal**
- **Linha Alvarães Monte da Ola Base com O/D em: Alvarães (Cruzeiro) e MONTE DA OLA**

O operador de transportes fica obrigado a respeitar os seguintes requisitos e condições de

exploração:

a) Prestação do serviço autorizado em boas condições de segurança, qualidade e conforto, em particular no que respeita aos veículos utilizados;

b) Prestação, à Autoridade de Transportes, da informação por esta requerida sobre as condições de oferta e procura, bem como sobre as condições relativas ao material circulante em utilização no serviço autorizado;

c) Prestação de informação ao público sobre a respetiva oferta de serviços de transporte, detalhada e permanentemente atualizada no respeitante a percursos, paragens, horários e tarifário, através dos suportes adequados, nomeadamente do respetivo sítio da internet, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de informação previstas no artigo 22.º do RJSPTP, do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2007;

O não cumprimento dos requisitos mencionados na presente autorização pode dar lugar ao respetivo cancelamento.

São direitos do operador:

a) Os fixados na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei nº 9/2015, de 15 de Janeiro;

b) Ser informado pela Autoridade de Transportes de eventuais alterações das condições de circulação rodo- viária, nomeadamente associadas a obras na via pública ou outros constrangimentos viários, que impliquem a necessidade de introduzir ajustamentos dos percursos e paragens afetados.

A presente autorização provisória pode ser objeto de alterações relativas a itinerários, paragens, horários e tarifas, por iniciativa do operador, devidamente fundamentada, ou por iniciativa da Autoridade de Transportes, sempre que tal se justifique face à evolução da procura. Tais alterações têm que ser introduzidas no SIGGESC para terem efeitos práticos.

Prazo de validade da autorização: A presente autorização prorroga o prazo referido na deliberação do IMT – I.P. de 22/12/2016 até à data de entrada em vigor do contrato que resultar do procedimento de contratualização do serviço público de transportes de passageiros do Alto Minho, realizada de acordo com o disposto na Lei 52/2015, de 9 de junho."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE**

AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS - AUTO VIAÇÃO CURA – RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o protocolo adiante transcrito:-

"PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE AUTORIZAÇÃO
PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS

A empresa **AUTO VIAÇÃO CURA, LDA.**, com sede em **AVENIDA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, NºS. 81 E 83 ,4900-563 VIANA DO CASTELO**, titular do NIPC **500 038 503** e do alvará/licença de acesso à atividade n.º **200073**, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 169-A/2019 de 29 de Novembro, fica autorizada a explorar, em regime provisório, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, o serviço público de transporte de passageiros regular na rede constituída pelas linhas descritas a seguir, nas condições que, na presente data, constam do registo no Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC):

- **Linha S. Lourenço da Montaria Viana do Castelo (Interface) Base com O/D em: Centro e Viana do Castelo - Terminal**

- **Linha Outeiro (Igreja) Viana do Castelo (Interface) Base com O/D em: Outeiro Valadares café e Viana do Castelo - Terminal**

- **Linha CORREDOURAS Viana do Castelo (Interface) Base com O/D em: Corredouras Parque_v e Viana do Castelo - Terminal**

- **Linha CORREDOURAS Viana do Castelo (Interface) Base com O/D em: Corredouras Parque e Viana do Castelo - Terminal**

- **Linha Boavista Moreira de Geraz do Lima Base com O/D em: Boavista e M.G. Avenida**

O operador de transportes fica obrigado a respeitar os seguintes requisitos e condições de exploração:

a) Prestação do serviço autorizado em boas condições de segurança, qualidade e conforto, em particular no que respeita aos veículos utilizados;

b) Prestação, à Autoridade de Transportes, da informação por esta requerida sobre as condições

de oferta e procura, bem como sobre as condições relativas ao material circulante em utilização no serviço autorizado;

c) Prestação de informação ao público sobre a respetiva oferta de serviços de transporte, detalhada e permanentemente atualizada no respeitante a percursos, paragens, horários e tarifário, através dos suportes adequados, nomeadamente do respetivo sítio da internet, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de informação previstas no artigo 22.º do RJSPTP, do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2007;

O não cumprimento dos requisitos mencionados na presente autorização pode dar lugar ao respetivo cancelamento.

São direitos do operador:

a) Os fixados na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei nº 9/2015, de 15 de Janeiro;

b) Ser informado pela Autoridade de Transportes de eventuais alterações das condições de circulação rodo- viária, nomeadamente associadas a obras na via pública ou outros constrangimentos viários, que impliquem a necessidade de introduzir ajustamentos dos percursos e paragens afetados.

A presente autorização provisória pode ser objeto de alterações relativas a itinerários, paragens, horários e tarifas, por iniciativa do operador, devidamente fundamentada, ou por iniciativa da Autoridade de Transportes, sempre que tal se justifique face à evolução da procura. Tais alterações têm que ser introduzidas no SIGGESC para terem efeitos práticos.

Prazo de validade da autorização: A presente autorização prorroga o prazo referido na deliberação do IMT – I.P. de 22/12/2016 até à data de entrada em vigor do contrato que resultar do procedimento de contratualização do serviço público de transportes de passageiros do Alto Minho, realizada de acordo com o disposto na Lei 52/2015, de 9 de junho."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE ÂMBITO MUNICIPAL - 2020:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA O SERVIÇO DE**

TRANSPORTE PÚBLICO DE ÂMBITO MUNICIPAL – 2020 - Considerando que: 1. Foi publicada, em 19 de novembro de 2018, a Portaria n.º 298/2018 que estabelece as regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público, bem como à fixação das respetivas tarifas; 2. A Portaria estabelece que a atualização tarifária é efetuada no início de cada ano, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT); 3. A Portaria estipula que a TAT é definida por cada Autoridade de Transportes, tendo como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços do Consumidor (IPC), exceto habitação; 4. A Portaria determina ainda que compete à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) divulgar o valor máximo da TAT, de acordo com o mencionado no ponto anterior; 5. A AMT determinou, em 25 de outubro de 2019, que a TAT máxima a aplicar em 2020 é de 0,38%; 6. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, enquanto autoridade de transportes, deve fixar a TAT a aplicar aos serviços de transporte público da sua competência, respeitando o máximo imposto de 0,38%; 7. Os operadores estão obrigados a divulgar pelos meios adequados os títulos que disponibilizam e respetivas tarifas, pelo menos 10 dias antes da sua entrada em vigor; 8. O timing da comunicação remetida pela AMT e o curtíssimo prazo dado às Autoridades de Transportes para a presente tomada de decisão (até 15 de novembro), limita à partida a possibilidade de se efetuar exercícios de aprofundamento sobre a matéria em apreço. Mesmo assim, proponho que seja aprovada a determinação da TAT a aplicar em 2020, adotando-se assim 0,38% como valor máximo a aplicar aos serviços de transporte público.(a) Luís Nobre ." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) TARIFÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 2020 – SMSBVC:-** Pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município, foi remetida para aprovação a atualização do Tarifário de Saneamento e Resíduos Sólidos, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizado no dia 3 de Dezembro corrente que seguidamente se transcreve:-

"REGULAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE URBANA DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

ANEXO A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1

1. Nos termos do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do município de Viana do Castelo, e com vista à satisfação dos encargos relativos à prestação do serviço de recolha, transporte, tratamento e valorização dos resíduos sólidos, na área do município, é devida uma tarifa, adiante designada como **Tarifa de Resíduos Sólidos**.
2. A **Tarifa de Resíduos Sólidos** é devida pelos utilizadores de:
   a. Fogo, prédio ou fração urbana;
   b. Estabelecimentos comerciais;
   c. Unidades Industriais;
   d. Administração Local;
   e. Administração Central;
   f. Utilizações Temporárias (Provisórias);
3. Pela recolha, transporte, tratamento e valorização de resíduos sólidos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, sob proposta dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo (SMSBVC), fixará e cobrará a **Tarifa de Resíduos Sólidos**, no uso da competência conferida pela alínea h) do artigo 51.º do Decreto-lei 100/84, de 29 de março, com a redação da Lei 18/91, de 12 de Junho, e nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 12.º da Lei 1/86, de 6 de Janeiro.
4. Na fixação da **Tarifa de Resíduos Sólidos**, deverá atender-se designadamente:
   a. A uma repartição equitativa dos custos pelos utentes;
   b. No respeito pelos princípios da adequação do equilíbrio económico e financeiro, e do utilizador-pagador
   c. À necessidade de induzir comportamentos nos utentes, que se ajustem ao interesse público em geral.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

ARTIGO 2

1. Como regra geral, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** assenta no pressuposto da equivalência entre os consumos de água e os volumes de resíduos sólidos produzidos.
2. Para os titulares de contrato de fornecimento de água, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** é determinada por tipo de consumidor e escalão de consumo de água, de acordo com a estrutura fixada na Tabela I, do Capítulo V.

3. Para os utilizadores do Grupo 1 – Doméstico, não titulares de contrato de fornecimento de água, é definida uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** fixa mensal, calculada com base no consumo médio do Grupo 1 - Domésticos, do ano anterior, conforme Tabela II, do Capítulo V.
4. Para os restantes utilizadores, não incluídos no ponto anterior e não titulares de contrato de fornecimento de água, é definida uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** fixa mensal, calculada com base no tipo de atividade e produção mensal estimada de resíduos sólidos, de acordo com a estrutura fixada na Tabela III, do Capítulo V.
5. Na definição da estrutura tarifária poderão vir a ser fixados fatores de correção para os utilizadores comerciais e industriais, detentores de contrato de fornecimento de água, de forma a obter uma maior adequação entre a quantidade, qualidade ou natureza dos resíduos sólidos produzidos, independentemente da estrutura tarifária referida no ponto 2, sendo o cálculo da **Tarifa de Resíduos Sólidos** devida o previsto na Tabela III, do Capítulo V.
6. Para os produtores de resíduos sólidos especiais equiparáveis a RSU, que venham a celebrar contrato com os SMSBVC, nos termos dos artigos 35.º a 39.º do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do município de Viana do Castelo, será cobrada uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** de acordo com os termos do contrato e produção de resíduos sólidos, conforme o previsto na Tabela IV, do Capítulo V.
7. Pela prestação de serviços com carácter ocasional, a solicitação dos produtores, será cobrada a **Tarifa de Resíduos Sólidos**, de acordo o previsto na Tabela IV, do Capítulo V.
8. A prestação de serviços de Fiscalização e fornecimento de equipamentos será cobrada de acordo com as Tabelas V e VI, do Capítulo V.
9. Outras prestações de serviços não previstos especificamente neste Regulamento, serão debitadas de acordo com o somatório das seguintes parcelas:
   a. Deslocação – com base no custo Km;
   b. Mão-de-obra – com base no custo salário / hora;
   c. Materiais - com base no custo de aquisição dos materiais acrescido de 20% para cobertura de encargos com carga, descarga e armazenagem.
   d. Outros encargos – Acresce 30% referentes a custos indiretos, designadamente custos da estrutura, de investimento, amortização de investimento, dos serviços gerais, de manutenção, de gestão e financeiros, acrescido de margem prevista para o serviço.
10. As situações omissas devem ser analisadas caso a caso.

CAPÍTULO III
DAS EXCEÇÕES

ARTIGO 3

1. Os consumidores do Grupo 1 - Domésticos, que se encontrem em situação de carência económica poderão ser contemplados com a Tarifa Social deste tarifário depois de cumpridos os requisitos exigíveis para o efeito.
2. A redução da Tarifa de Resíduos Sólidos é requerida pelo interessado, provando que reúne as condições respetivas, sendo estas reconhecidas pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.

CAPÍTULO IV
DA COBRANÇA

ARTIGO 4

1. Para os titulares de contratos de fornecimento de água, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** será liquidada através de aviso/fatura de água, em que constará devidamente especificada.
2. O pagamento da tarifa devida é indissociável do pagamento da fatura dos consumos de água, observando-se as regras e prazos definidos por esta.
3. É obrigatória, a cobrança e liquidação mensal da parcela da **Tarifa de Resíduos Sólidos** correspondente ao Q_{DS}, nos termos definidos nas tabelas I, II, III e IV do Capítulo V.
4. Para os não titulares de contrato de fornecimento de água, será a liquidação da **Tarifa de Resíduos Sólidos** efetuada através de aviso/fatura a emitir mensalmente, observando-se as regras e prazos nela definidos.
5. A cobrança da **Tarifa de Resíduos Sólidos** resultante dos serviços prestados e previstos nos pontos 6, 7, 8 e 9, do artigo 2.º será efetuada através de aviso/fatura mensal, observando-se as regras e prazos definidos por esta.
6. Podem os S.M.S.B. celebrar acordos com as Juntas de Freguesia que queiram prestar o serviço de cobrança na sua área de jurisdição, ficando neste caso, para a Junta de Freguesia o correspondente a 10% do valor das tarifas assim cobradas, sendo os respetivos recibos remetidos atempadamente, pelos SMSBVC, para efeitos de cobrança.

CAPÍTULO V
DAS TABELAS
ARTIGO 5

Tabela I, referente ao ponto 2 do Capítulo II

Tipo de Utilizador		Escalão	Consumo m³	Tarifa Fixa	Tarifa Variável
Utilizadores Domésticos	1º Contador	1º	0 a 5	**2,6039 €**	**0,2291 €**
		2º	5 a 15		**0,2917 €**
		3º	15 a 25		**0,3645 €**
		4º	>25		**0,4999 €**
	Tarifa Social	1º	0 a 15	Isento	**0,2081 €**
		2º	15 a 25		**0,3367 €**
		3º	>25		**0,4664 €**
	Tarifa Famílias Numerosas	1º	0 a 15	**2,6039 €**	**0,2291 €**
		2º	15 a 25		**0,2917 €**
		3º	>25		**0,3645 €**
Utilizadores não Domésticos	Comércio e Industria	Único	m3	**11,2286 €**	**1,1474 €**
	Temporários				**1,1007 €**
	Administração Central	Único	m3	**13,3130 €**	**1,3176 €**
	Administração Local, organizações não governamentais sem fins lucrativos, e instituições públicas de solidariedade social	Único	m3	**3,1247 €**	**0,3645 €**
	Sistemas Prediais Comunitários			Isento	Isento

1.1 Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

1.2 Tarifa variável de resíduos sólidos, indexada ao consumo de água e diferenciado em função do tipo de consumidor e escalão de consumo, e destinado a suportar os restantes custos da prestação de serviço (€).

T - **Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos**, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa de com o produto da Tarifa Variável pelo consumo de água.

Tabela II, referente ao ponto 3 do Capítulo II

Tipo de Consumidor	Escalões M^3	Tarifa Fixa	F_m*Q_m	Tarifa T
Utilizadores Domésticos	Único	**2,6039 €**	**4,9233 €**	**7,5272 €**

2.1 Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

2.2 F_m - Fator médio da tarifa de resíduos sólidos, cujo valor corresponde ao do consumidor médio do ano anterior, e destinado a suportar os restantes custos da prestação de serviço (€).

2.3 Q_m. Consumo médio de água do ano anterior (m^3).

2.4 T - **Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos**, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa com o produto do Fator médio (F_m) pelo consumo médio de água (Q_m).

3. Tabela III, referente ao ponto 4 e 5 do Capítulo

Estrutura da Tarifa						
Grupos	Tipo de Atividade	Escalão	Produção Mensal (ton)	Tarifa Fixa	Custo (ton)	Tarifa T
A	Comércio com área inferior a 15 m^2	1A	0,025	11,2286 €	68,3675 €	**12,9378 €**
		2A	0,075			**16,3562 €**
	Comércio com área compreendida entre 15 a 50 m^2	3A	0,125			**19,7746 €**
		4A	0,175			**23,1930 €**
	Comércio com área compreendida entre 50 a 100 m^2	5A	0,225			**26,6113 €**
		6A	0,275			**30,0297 €**
	Comércio com área superior a 100 m^2	7A	0,325			**33,4481 €**
		8A	0,375			**36,8665 €**
B	Alojamentos, restauração e bebidas, com área inferior ou igual a 50 m^2	1B	2,800			**202,6576 €**
		2B	5,000			**353,0661 €**
	Alojamentos, restauração e bebidas, com área superior a 50 m^2	3B	7,000			**489,8010 €**
		4B	9,000			**626,5360 €**
C	Atividade Industrial, com área inferior ou igual a 100 m^2	1B	0,700			**59,0859 €**
		2B	1,250			**96,6880 €**
	Atividade Industrial, com área superior a 100 m^2	3B	1,750			**130,8717 €**
		4B	2,250			**165,0555 €**
D	Atividades Financeiras e Serviços	1A	0,025			**12,9378 €**
		2A	0,075			**16,3562 €**
E	Administração Pública	7A	0,325			**33,4481 €**
		8A	0,375			**36,8665 €**
F	Administração Local e Setor Associativo	1A	0,025	3,1247 €		**4,8338 €**
		2A	0,075			**8,2522 €**

Estrutura da Tarifa		
Escalão	Intervalo de Produção de RSU (Litros)	Produção Média Mensal de RSU fixada (Litros)
1A	0 a 500	250
2A	501 a 1000	750
3A	1001 a 1500	1250
4A	1501 a 2000	1750
5A	2001 a 2500	2250
6A	2501 a 3000	2750
7A	3001 a 4000	3250
8A	4001 a 5000	3750
1B	5001 a 10000	7000
2B	10001 a 15000	12500
3B	15001 a 20000	17500
4B	20001 a 25000	22500

3.1 Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

3.2 C - Valor dos restantes custos do serviço prestado, por tonelada de produção de resíduos sólidos estimada, incluindo as operações de recolha, transporte e destino final (€).

3.3 P - Produção mensal, estimada em litros, de resíduos sólidos por tipo de atividade.

3.4 T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa de Serviço, com o produto da Produção mensal estimada (**P**) pelo custo da tonelada (**C**).

4. Tabela IV, referente ao ponto 6 e 7 do Capítulo II

Estrutura da Tarifa							
Designação de Serviço	Unidade	Tarifa Fixa	Tarifa Variável		Tarifa T		
Recolha, Transporte de Resíduos Sólidos em contentores ou volume equivalente em sacos plásticos	Contentor 110L	11,2286 €	4,0494 €	* n	11,2286 € + (	4,0494 €	* n)
	Contentor 240L		8,2970 €			8,2970 €	
	Contentor de 360L		12,4170 €			12,4170 €	
	Contentor de 800L		27,9939 €			27,9939 €	
	Contentor de 1000L		37,2628 €			37,2628 €	
	Contentor de 5000L		69,3181 €			69,3181 €	
	Contentor de 7500L		69,3181 €			69,3181 €	

4.1- Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, e devida em aviso/fatura emitida.

4.2 - C - Valor dos restantes custos do serviço prestado, incluindo as operações de recolha, transporte e tratamento, de acordo com o peso ou volume, em função da natureza dos resíduos sólidos (€).

4.3 - n - Número de contentores recolhidos ou volume equivalente em sacos plásticos.

4.4 - T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa com o valor do produto do valor dos restantes custos (**C**) pelo número de contentores (**n**).

5. Tabela V, referente ao ponto 8 do Capítulo II (Eliminado)

6. Tabela VI, referente ao ponto 8 do Capítulo II

	1ª Fração ou Lote	Po cada restante fração e/ou lote
Vistoria a infraestrutura de Loteamentos (Valor Total)	**71,6177 €**	**21,9957 €**
Vistoria de sistemas de deposição de produção	**30,4063 €**	**9,2282 €**
Repetição de vistoria por razões imputáveis aos requerentes	**30,4063 €**	**9,2282 €**

Sobre os valores indicados incidirá o IVA à taxa legal quando aplicável.

A Câmara Municipal deliberou no uso da competência conferida pela alínea e) do número 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar os valores das tarifas previstas no Anexo A da Estrutura e Regras de Cálculo de Tarifas de Resíduos Sólidos, nos termos atrás propostos. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e a abstenção da Vereador Cláudia Marinho que apresentou a seguinte declaração de voto:- "**DECLARAÇÃO DE VOTO** - A CDU abstém-se neste ponto da ordem de trabalhos (tarifário do saneamento dos SMSBVC). Apesar da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos) apontar para o valor de referência de 1,3% , o mesmo não teria que ser seguido à risca, pois relativamente ao ano passado é substancial mais elevado. (a) Cláudia Marinho.". **(08) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. LOURENÇO DA MONTARIA - ADENDA:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA –**

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. LOURENÇO DA MONTARIA - ADENDA

Em 03 de outubro de 2019 foi aprovado em reunião de câmara o protocolo de Colaboração entre o **Município de Viana do Castelo** e a **Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lourenço da Montaria** com vista

à valorização e conservação deste património, nomeadamente a preservação interior e reforço estrutural dos tetos, paredes e parte dos pavimentos.

Pelo exposto entre a **Câmara Municipal de Viana do Castelo**, sedeada no Passeio das Mordomas da Romaria 4901-877, Viana do Castelo, representado pelo seu Presidente Eng.º José Maria Costa e a **Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lourenço da Montaria**, com sede em S. Lourenço da Montaria, representada pelo seu Pároco, Daniel Jorge da Silva Rodrigues, conforme certificado credencial emitido pela Cúria Diocesana de Viana do Castelo, registado com o Nº 1754.

É celebrada a presente adenda às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
Objeto

A presente Adenda altera as Cláusulas quarta e quinta do Protocolo, mantendo-se em vigor as demais disposições do Protocolo não alteradas pela presente Adenda.

Cláusula Segunda
Alteração à Cláusula Quarta do Protocolo

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo será a dona de obra no âmbito da candidatura referente às obras de reabilitação e conservação da Igreja Paroquial de S. Lourenço da Montaria, considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lourenço da Montaria não dispõe de recursos humanos, técnicos e materiais para o efeito.

2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo será responsável, durante um período de 5 anos, contado a partir da conclusão do investimento, por todas as atividades de manutenção do espaço.

Cláusula Terceira
Alteração à Cláusula Quinta do Protocolo

A Câmara Municipal de Viana do Castelo elaborará o dossier de candidatura a apresentar junto da Autoridade de Gestão do PDR2020, logo que os trabalhos da Cláusula Primeira se encontrem concluídos.

Por ser a sua vontade, a presente Adenda é assinada em duas vias, uma para cada um dos outorgantes.

(a) Luís Nobre." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) REDE DE MOBILIDADE ELÉTRICA -**

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A MOBI.E DE EXPLORAÇÃO DOS POSTOS DE CARREGAMENTO - ADENDA:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - REDE DE MOBILIDADE ELÉTRICA –**

PROTOCOLO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A MOBI.E DE EXPLORAÇÃO DOS POSTOS DE CARREGAMENTO – ADENDA -

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva número 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Maria da Cunha Costa, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

Segundo Outorgante: Mobi.E, S.A., com o número de pessoa coletiva n.º 509 767 605, com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, n.º 2650, 4470-605 Moreira da Maia, aqui representada por Luís Carlos Antunes Barroso, na qualidade de Presidente, e por Alexandre Garção Nunes Videira, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração com poderes para outorgarem o presente protocolo,

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente nota justificativa.

Nota Justificativa

Considerando que:

A. As Partes negociaram e acordaram na celebração de um protocolo destinado a estabelecer uma relação de parceria entres os outorgantes por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Viana do Castelo, mediante a disponibilização aos utilizadores de veículos elétricos de 10 postos de carregamento normal da rede piloto, a que correspondem 20 pontos de carregamento, todos localizados no referido Município (o "Protocolo").
B. O Protocolo foi aprovado em Reunião de Câmara no dia 17 de outubro de 2019.

C. Por via de compromissos do Estado Português assumidos perante a Comissão Europeia, verifica-se que o procedimento concursal a que se refere o Considerando F do Protocolo deverá prever um prazo de concessão da exploração dos postos não inferior a 10 anos, eventualmente prorrogável por mais um ano, podendo os municípios que o pretendam, transferir a propriedade dos equipamentos pelo menos no termo deste prazo;

D. Adicionalmente, foi publicado, no dia 4 de novembro de 2019, um novo Regulamento da Mobilidade Elétrica, aprovado pelo Regulamento n.º 854/2019, publicado no Diário da República, II Série, de 4 de novembro de 2019, o qual define nova disciplina aplicável à atividade.

E. É vontade das partes transpor para o Protocolo estas novas circunstâncias, adaptando-o às mesmas.

É celebrado entres os outorgantes a presente Adenda, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
Objeto

1. A presente Adenda altera as Cláusulas Segunda e Terceira do Protocolo referido no Considerando A.
2. Mantêm-se em vigor as demais disposições do Protocolo não alteradas pela presente Adenda.

Cláusula Segunda
Alteração à Cláusula Segunda do Protocolo

A alínea b) do n.º 1 e o n.º 2 da Cláusula Segunda do Protocolo passam a ter a seguinte redação:

"b) Emitir, em nome do operador de postos de carregamento devidamente licenciado a quem for atribuída, pela MOBI.E, por procedimento concursal, a concessão da exploração do referido posto de carregamento, para os locais de instalação dos postos de carregamento e para os 2 lugares de estacionamento, licenças de utilização do domínio público, pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo atribuída nos primeiros 5 (cinco) anos a título gratuito;"

"2. O primeiro outorgante compromete-se a, nos termos da lei aplicável, fiscalizar as situações de estacionamento indevido ou abusivo no local onde se encontram instalados os postos de carregamento."

Cláusula Terceira
Alteração à Cláusula Terceira do Protocolo

A alínea b) do n.º 1 e o n.º 3 da Cláusula Terceira do Protocolo passam a ter a seguinte redação:

"b) Assegurar que na referido procedimento concursal são impostos ao concessionário os níveis mínimos de serviço resultantes do Regulamento da Mobilidade Elétrica, aprovado pelo

Regulamento n.º 854/2019, publicado no Diário da República, II Série, de 4 de novembro de 2019, nomeadamente os seguintes:

[...]"

"3. O segundo outorgante compromete-se, ao abrigo do presente protocolo, a transmitir para o Município, caso este o requeira, a propriedade e a operação de todos os equipamentos da rede piloto localizados no território do Concelho, após o termo da vigência da concessão referida no considerando F, e nos termos das restrições impostas pelos mecanismos de financiamento e da lei, obrigando-se a emitir ou diligenciar pela emissão de quaisquer instrumentos jurídicos que para o efeito se mostrem necessários.

(a) Luís Nobre." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUBCONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DE LOTES DE TERRENO DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE - APROVAÇÃO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUBCONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DE LOTES DE TERRENO DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE – APROVAÇÃO** - A 4 de Outubro de 1999 o Conselho de Ministros, através da resolução n.º 113/99, resolve declarar de interesse público o uso privativo de uma parcela de terreno com 146.000,00 m², tendo em vista a sua concessão à Câmara Municipal de Viana do Castelo. - O contrato de Concessão entre o Instituto Portuário do Norte e a Câmara Municipal de Viana do Castelo foi assinado a 15 de fevereiro de 2001. Os terrenos concessionados, de harmonia com a Resolução de Conselho de Ministros, destinaram-se à construção e exploração de um Parque Empresarial, a atividades piscatórias, equipamentos de animação e atividades económicas não poluentes, não podendo ser utilizados para qualquer outro fim, de acordo com o Regulamento de Edificação específico, anexo ao contrato. Visando a rentabilização dos investimentos já efetuados e a viabilização de novos investimentos no Parque Empresarial, a 25 de junho de 2019, o contrato de

concessão entre o IPN (agora, Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo) e o Município de Viana do Castelo foi objeto de um aditamento, com prorrogação do prazo de vigência inicialmente previsto, por mais 25 anos. A nova redação do Regulamento das Condições de Subconcessão do Uso privativo de Lotes de Terreno do Parque Empresarial da Praia Norte visa, sobretudo, criar condições mais favoráveis à instalação de empresas no Parque Empresarial, e a sua máxima dinamização. Dando cumprimento ao disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 139, de 20 de julho de 2018, e divulgação na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt. Considerando o seu enquadramento no Contrato de Concessão celebrado entre o IPN e o Município de Viana do Castelo, em 2001, a nova redação do Regulamento foi, também, aprovada pela APDL, S.A.

REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUBCONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DE LOTES DE TERRENO DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE

ARTIGO PRIMEIRO

1. O "*Parque Empresarial da Praia Norte*" é constituído pelos lotes definidos no Plano Geral, constante do Anexo I ao presente Regulamento, de acordo com o zonamento específico, correspondente a diversos tipos de usos e atividades;
2. Os lotes de terreno previstos no Plano Geral serão objeto de contratos de subconcessão de uso privativo sujeitos ao regime legal dos terrenos do Domínio Público Hídrico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro, na redação dada pela Lei 58/2005, de 29 de dezembro;
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando se verifique a reversão de edificações a favor do Município, poderão as mesmas ser objeto de contrato de cedência, previamente autorizado pela APDL, S.A.;
4. As subconcessões serão estabelecidas, no máximo, até 14 de fevereiro de 2056, conforme o previsto no contrato de concessão celebrado entre a Câmara Municipal de

Viana do Castelo e o Instituto Portuário do Norte, com as alterações resultantes do aditamento celebrado com a Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A., a 25 de junho de 2019, podendo, contudo, ser de prazo inferior, a solicitação dos concessionários.

ARTIGO SEGUNDO

1 - O "*Parque Empresarial da Praia Norte*" assenta numa elevada qualidade ambiental e deve ser gerador da requalificação da respetiva área definindo-se, assim, o zonamento de acordo com o tipo de empresas e setores de atividades não poluentes:

Zona A - Área destinada a Hotelaria, Restauração e Bebidas, estabelecimentos de diversão e lazer e de práticas desportivas.

Zona B - Área destinada a microempresas, serviços qualificados, armazéns, mercados abastecedores grossistas, equipamentos municipais, inovação, tecnologia, telecomunicações, tratamento de dados e serviços qualificados.

Zona C - Área destinada a atividades do setor secundário, aquacultura, empresas metalomecânicas, inovação, tecnologia, telecomunicações, tratamento de dados e serviços qualificados.

Zona D - Área de equipamento de apoio à praia.

2 - Independentemente do estabelecido no número anterior, podem, em situações excecionais, admitir-se alterações ao zonamento, desde que devidamente justificadas, e previamente autorizadas pela APDL, S.A.

ARTIGO TERCEIRO

1. Nas Zonas B e C, as novas subconcessões reger-se-ão pelas seguintes regras:

   a) A subconcessão de lotes será efetuada mediante candidatura, através de procedimento iniciado a pedido do interessado, com a tramitação prevista no n.º 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;

   b) A candidatura a que se refere a alínea anterior deverá ser instruída com a localização, objeto e características da utilização pretendida, bem como um plano de negócios, pelo menos, a 10 anos, que será objeto de avaliação estratégica pelo Município.

2. A área a atribuir a cada unidade será em função dos lotes existentes e da avaliação das exigências de funcionamento de cada empresa;
3. No caso de unidades que se preveja venham a ser construídas por fases, o projeto apresentado para efeitos de licenciamento deverá contemplar a calendarização de todas as fases;
4. As empresas selecionadas deverão apresentar os respetivos projetos de construção civil no prazo de 6 meses, contando da comunicação que, para esse efeito, lhes for feita.

ARTIGO QUARTO

1. A subconcessão de áreas para a instalação das atividades previstas para as zonas "A" (Hotelaria, Restauração e Bebidas, Estabelecimentos de Diversão e Lazer e de Práticas Desportivas) e "D" (Equipamentos de Apoio à Praia) será efetuada nos termos previstos no artigo anterior.
2. A candidatura deverá ser instruída com os seguintes elementos:
   a) identificação do tipo de atividade ou atividades que se propõe desenvolver, área(s) necessária(s) para as instalações e número de postos de trabalho;
   b) apresentação de um estudo prévio ou esboço da implantação prevista com a identificação de áreas de utilização e propostas de arranjos exteriores.
3. As empresas selecionadas deverão apresentar os respetivos projetos de construção civil no prazo de 6 meses, contados da comunicação que, para esse efeito, lhes for feita.

ARTIGO QUINTO

1. As instalações licenciadas do Parque Empresarial da Praia Norte não poderão ser transmitidas ou oneradas a terceiros, salvo se para tanto tiver sido obtida prévia autorização da Câmara Municipal.
2. Excetuam-se do disposto no número 1, os casos de celebração de contratos de empréstimo bancário, contraído para financiar o investimento resultante da instalação da nova unidade empresarial, caso em que será autorizada a celebração de contrato de hipoteca das respetivas instalações e comunicada a mesma à Câmara Municipal;
3. Ficam igualmente excluídos da proibição consignada no n.º 1, os casos de transmissão por sucessão "*mortis causa*", devendo, neste caso, os herdeiros do subconcessionária declarar por escrito, no prazo de 90 dias a contar da data da abertura da herança, a

intenção de prosseguir a empresa, caso em que se transmitirão àqueles os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão.

4. A autorização da transmissão de subconcessões implicará a alteração das condições e termos do contrato inicial, de modo a dar satisfação ao artigo oitavo, no que respeita à base de incidência das taxas de ocupação e ao início de pagamento da nova taxa.
5. Os contratos de transmissão das subconcessões serão outorgados, também, pelo Presidente da Câmara Municipal, ao qual competirá a marcação do dia, hora e local, do respetivo ato.

ARTIGO SEXTO

Os lotes de terreno são subconcessionados expressamente para a instalação das atividades requeridas e os projetos deverão ser previamente aprovados pela Câmara Municipal.

§ Primeiro - Poderá ser autorizada a instalação de atividade empresarial diferente da que inicialmente tiver sido prevista, desde que tal seja requerido e os motivos aduzidos sejam de molde a justificar a respetiva alteração.

§ Segundo - O não cumprimento destas condições implicará a rescisão da subconcessão de utilização do lote de terreno ou contrato de arrendamento e a reversão das benfeitorias para a Câmara Municipal de Viana do Castelo, sem direito a qualquer indemnização.

ARTIGO SÉTIMO

As subconcessões serão rescindidas, com as consequências previstas no artigo anterior, nas seguintes situações:

a) Quando o controlo prévio da operação urbanística não for requerido no prazo de 6 meses, contado da data da aprovação do respetivo projeto;
b) Quando, os trabalhos de construção civil não se iniciarem no prazo de 6 meses após o licenciamento/autorização das obras;
c) Quando, por motivo não devidamente fundamentado, os trabalhos de construção civil se encontrem parados por um período superior a três meses, sem, contudo, poder exceder duas paragens;
d) Quando, depois de inteiramente montada, a laboração não se iniciar dentro de três meses;

e) Quando a laboração se suspender por um período superior a três meses, sem, contudo, a soma dos períodos se suspensão poder ultrapassar os seis meses, em cada ano.

f) Quando o subconcessionária se encontre em mora, superior a 6 meses, quanto à obrigação de pagamento da taxa devida pela subconcessão.

§ Único - Os prazos referidos no presente artigo podem ser prorrogados, face a pedido devidamente fundamentado e aceite pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo Oitavo

1. Pela subconcessão do uso privativo dos lotes de terreno integrantes do Parque Empresarial da Praia Norte será devida uma taxa, no valor de €5 (cinco euros), por cada metro quadrado da área total do lote e por ano.

2. A taxa que se refere o número anterior será paga anualmente, a partir do mês da celebração do respetivo contrato de subconcessão, e, nos anos subsequentes, até ao fim de idêntico mês.
3. A taxa anual será agravada pela aplicação do índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado pelo INE, relativo ao ano mais recente.
4. Através de deliberação da Assembleia Municipal, o Município de Viana do Castelo poderá aprovar, em cada ano, no âmbito do Regime de Incentivos, descontos ou condições mais favoráveis de pagamento da taxa prevista no presente Artigo.

Artigo Nono

Pela emissão das licenças de construção correspondentes às unidades empresariais serão devidas a taxa de licenciamento e a taxa de infraestruturas urbanísticas nos termos gerais da Tabela de Taxas e Licenças e de Infraestruturas Urbanísticas.

Artigo Décimo

De acordo com o Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, o destino final dos resíduos sólidos não equiparados a resíduos sólidos urbanos ficará a cargo dos respetivos produtores.

Artigo Décimo Primeiro

As principais regras urbanísticas aplicáveis no Parque Empresarial da Praia Norte constam do seu Regulamento de Edificação, aprovado no Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo Décimo Segundo

1 - O disposto no Artigo Oitavo é somente aplicável aos contratos de subconcessão celebrados após a entrada em vigor do presente Regulamento.

2 - Os contratos de subconcessão em vigor à data da aprovação do presente Regulamento mantêm o pagamento da taxa nos termos contratualmente previstos, sem prejuízo do disposto no número 4 do Artigo Quinto.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.

Anexo I

(a que se refere o Artigo Primeiro do Regulamento)

Plano Geral

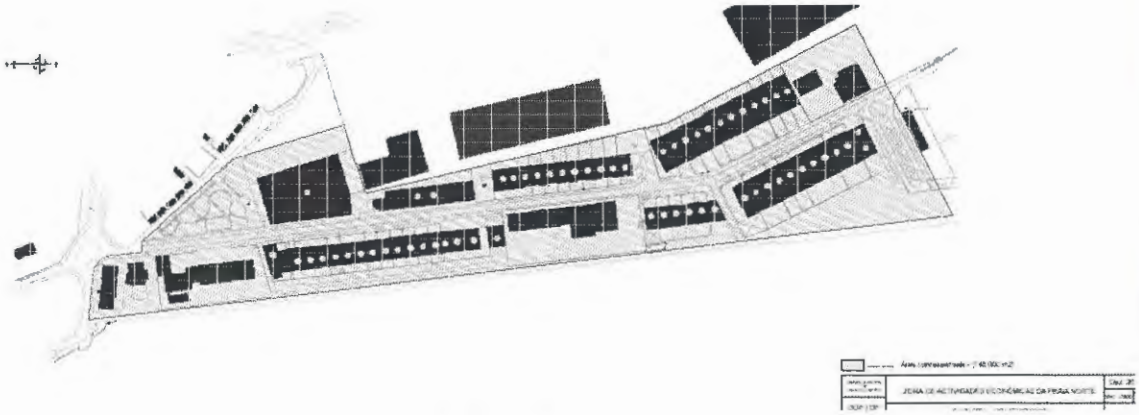

Anexo II

(a que se refere o Artigo Décimo Primeiro do Regulamento)

REGULAMENTO DE EDIFICAÇÃO
DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE

Sem prejuízo de toda a regulamentação aplicável, pretende o presente regulamento, juntamente com as peças desenhadas representativas da proposta, estabelecer as principais regras urbanísticas a aplicar na área de edificação não habitacional designada por Parque Empresarial da Praia Norte

I - PARCELAS

A área destinada ao parque de concessões foi dividida em 64 parcelas, encontrando-se numeradas e medidas na Planta Geral.

II - CONSTRUÇÃO

Os lotes 17, 37 e 64 encontram-se ocupados, sendo o primeiro destinado aos Serviços Municipais e os restantes destinados a atividades piscatórias.

Os lotes 18 a 25 destinam-se instalação de equipamentos municipais.

Os lotes 1 a **16 a)** e **26 a 42 a)** destinam-se igualmente a atividades económicas não poluentes, com exceção do lote nº 1 onde se admite um uso misto para instalação de similar de hotelaria ou outros equipamentos.

Os lotes 43 a **64 b)** destinam-se a atividades do setor secundário, aquacultura e empresas de metalomecânica, com exceção dos dois últimos.

A construção será na sua maioria em banda, conforme implantação representada na planta geral.

O pé-direito livre não deverá ultrapassar os 6,00m.

O alçado das construções terá 8,00m de altura, sendo 2,00m destinados à construção de uma platibanda, não podendo em nenhum caso esta ser ultrapassada pela cobertura qualquer que seja a solução construtiva, a não ser a partir do lote 42 ao 64 b) em que o pé direito será de 10,00m, sendo 2,00m destinados à platibanda.

Sempre que por razões técnicas se verifique a necessidade de alteração do polígono de implantação, o mesmo não poderá romper com afastamento mínimo posterior estabelecido no PMOT aplicável. Deverá, ainda, tal exceção ser precedida de justificação técnica da sua necessidade funcional e estudo de enquadramento que garanta a ausência de ruturas dos parâmetros urbanísticos que se julguem fundamentais para o conjunto do parque.

III - VEDAÇÕES

A divisão dos lotes deverá ser constituída por um muro de betão armado com 0,20m de espessura e 1,00m de altura.

Na vedação do logradouro confinante com o passeio deverá ser construído um muro de betão armado com 0,20m de espessura e 1,20m de altura.

Admite-se a plantação de cortinas vegetais tipo sebe, bem como a instalação da rede tipo "*Bekaert*" com 2,00m de altura, como proteção aos logradouros posteriores.

IV – ESPAÇO PÚBLICO

A criação, manutenção, limpeza e eventual poda, é da responsabilidade da **Câmara Municipal.**

V - DEFINIÇÃO DE MATERIAIS E ACABAMENTOS EXTERIORES NAS CONSTRUÇÕES

1- Coberturas

O sistema de cobertura deverá ser em duas águas e em chapa termo lacada branca.

2 - Fachadas

As fachadas deverão ser executadas em tijolo maciço de cor de areia, ou outros previamente autorizados pela Câmara Municipal.

3 - Caixilharia/Portas/Portões

As caixilharias admitem-se em alumínio ou PVC de cor branca.

4 - Tubos de queda de águas pluviais

Os tubos de queda de águas pluviais deverão ser executados pelo interior da construção.

5 - Construção de lotes associados

Nos lotes associados deverá a solução arquitetónica fazer transparecer a métrica natural dos mesmos. Admite-se, no entanto, a supressão dos muros de separação dos lotes.

6 - Piso do Logradouro

Deverá o projeto apresentar uma proposta de pavimentação e/ou arborização.

VII - PROJETO

Os projetos a apresentar deverão possuir a qualidade necessária que garanta o nível urbanístico de excelência que se pretende para o Parque Empresarial da Praia Norte.

(a) Luís Nobre." A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito Regulamento e remeter a mesmo para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONCESSÃO DOS LOTES 48 E 49 DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONCESSÃO DOS LOTES 48 E 49 DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE -** Nos

termos do parecer técnico em anexo, emitido pelo Gabinete Jurídico, submeto a autorização da Câmara a cessão da posição contratual detida pela Prosider – Produtos Siderúrgicos, Lda., em favor da Lopes & Caldas Engenharia, Ld.ª. (a) Luís Nobre.". e "**PARECER JURÍDICO - ASSUNTO: LOTES 48 E 49 DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE; TRANSMISSÃO DA SUBCONCESSÃO EM PROCESSO DE INSOLVÊNCIA - I. Enquadramento Factual -** Por exposição de 05.12.2019, a Lopes & Caldas Engenharia, Lda. vem requerer a atribuição à sua empresa dos lotes 48 e 49 do Parque Empresarial da Praia Norte, *"a ser formalizada em contrato de longo prazo"*. O direito de uso privativo dos referidos lotes foi subconcessionado pelo Município de Viana do Castelo à Sovedações – Montagem de Vedações, Lda., NIPC 503175676, através de escritura pública de 11 de março de 2002. Com prévia autorização da Câmara Municipal, a 8 de outubro de 2004, a Sovedações – Montagem de Vedações, Lda., cedeu a sua posição contratual, no contrato de subconcessão, à Prosider – Produtos Siderúrgicos, Lda., NIPC 504515225. No âmbito do processo de insolvência n.º 430/13.8TYVNG, a correr termos no Juiz I do Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, da Comarca do Porto, em que é Insolvente a Prosider – Produtos Siderúrgicos, S.A., veio a ser adjudicado à Lopes & Caldas Engenharia, Lda. *"todo o qualquer direito que a massa insolvente detenha sobre os lotes 48 e 49, situados no Parque Industrial da Praia Norte, em Viana do Castelo, com a área total de 2233,07 m2, designadamente: - As benfeitorias ali realizadas pela insolvente, constituídas pelo prédio urbano, composta de armazém destinado a atividade industrial de um piso, com área de 1291 m2, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Viana da Castelo (Santa Maria Maiar e Monserrate) e Meadela, sob o art.º 4.178, descrita na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob a n.º 1794, da freguesia de Viana do Castelo (Monserrate) e que constitui a verba n.º 1 da insolvência; - O direito de superfície (direito de uso privativo) que a massa insolvente detém sobre os referidos lotes 48 e 49"*. A Lopes & Caldas Engenharia, Lda. obrigou-se ainda a liquidar a totalidade das rendas (anuidades) devidas pela Massa Insolvente à Câmara Municipal, ao abrigo do contrato de subconcessão. Em consequência, requer à Câmara Municipal a *"atribuição da concessão dos lotes*

48 e 49", "a ser formalizada em contrato de longo prazo". **III. Apreciação** - No que respeita à transmissão das subconcessões, prevê o art.º 3.º do Regulamento das Condições de Concessão do Uso Privativo de Lotes de Terreno do Parque Empresarial da Praia Norte o seguinte: *"Artigo Terceiro - (...) 2. A autorização da transmissão de concessões implicará a alteração das condições e termos do contrato inicial, de modo a dar satisfação ao ponto 1 do presente artigo no que respeita à alteração da base de incidência das taxas de ocupação e ao início do pagamento da nova taxa. A proposta para posterior transmissão deverá refletir, também, a compensação pelas mais-valias existentes nos respetivos lotes; 3. Na hipótese prevista no número anterior os contratos de transmissão das concessões serão outorgados também pelo Presidente da Câmara Municipal, ao qual competirá a marcação do dio, hora e local, do respetivo contrato;"* Quanto às instalações edificadas nos lotes, dispõe o art.º 5.º: *"Artigo Quinto - 1. As instalações licenciadas do Parque Empresarial da Praia Norte não poderão ser transmitidas ou oneradas a terceiros, salvo se para tanto tiver sido obtida prévia autorização da Câmara Municipal;"* O Artigo Sexto do Regulamento estatui ainda que *"Os lotes de terreno são concessionados expressamente para a instalação das atividades requeridas"*, sendo que, como resulta do §1.º do mesmo artigo, *"Poderá ser autorizada a instalação de atividade empresarial diferente da que inicialmente tiver sido prevista, desde que tal seja requerido e os motivos aduzidos sejam de molde a justificar a respetiva alteração".* Assim, considerando o exposto, é do nosso parecer que a Câmara Municipal poderá autorizar, nos termos dos artigos Quinto e Sexto do Regulamento, a cessão da posição contratual detida pela Prosider - Produtos Siderúrgicos, Lda., no contrato de subconcessão celebrado com o Município de Viana do Castelo, em 11 de março de 2002. Para o efeito deverá ser dado cumprimento aos números dois e três do Artigo Terceiro e devidamente previstas as condições em que a Cessionária procederá à liquidação das dívidas da Cedente ao Município. **IV. Conclusão** - Em conclusão, é do nosso parecer que a Câmara Municipal poderá autorizar, nos termos dos artigos Quinto e Sexto do Regulamento das Condições da Concessão do Uso Privativo de Lotes de Terreno do Parque Empresarial da Praia Norte, a cessão da

posição contratual detida pela Prosider - Produtos Siderúrgicos, Lda., no contrato de subconcessão celebrado com o Município de Viana do Castelo, em 11 de março de 2002, em favor da Lopes & Caldas Engenharia, Lda. Para o efeito, deverá ser dado cumprimento aos números dois e três do Artigo Terceiro do mesmo Regulamento e devidamente previstas as condições em que a Cessionária procederá à liquidação das dívidas da Cedente ao Município. (a) Catarina Ferreira.". A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto nos artigos 5º e 6º do Regulamento das Condições da Concessão do Uso Privativo de Lotes de Terreno do Parque Empresarial da Praia Norte, autorizar a cessão da posição contratual detida pela Prosider - Produtos Siderúrgicos, Lda., no contrato de subconcessão celebrado com o Município de Viana do Castelo, em 11 de março de 2002, em favor da Lopes & Caldas Engenharia, Lda., devendo para o efeito, ser dado cumprimento aos números dois e três do Artigo 3º do mesmo Regulamento e devidamente previstas as condições em que a Cessionária procederá à liquidação das dívidas da Cedente ao Município. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) 4.ª GALA SOLIDÁRIA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO A APCVC:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À APCVC DECORRENTE DA 4.ª GALA SOLIDÁRIA** – A Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Rádio Alto Minho através do programa "Mais Viana" e a Blisq, promoveram no passado dia 29 de novembro, a IV Gala Solidária de Viana do Castelo, num jantar que juntou cerca de uma centena empresários do concelho. Este jantar contou com a animação da Escola de Música de Perre e do CDV – Teatro do Noroeste. O objetivo maior foi concluído com sucesso e todas as verbas recolhidas vão reverter a favor da Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC). Além do objetivo solidário, a gala

pretende ainda promover o 'networking' entre as diversas empresas e empresários, facilitando os contactos comerciais entre os mesmos. Participaram na gala as seguintes empresas e associações: Câmara Municipal de Viana do Castelo; Cunha Bastos, Lda; Axis Wellness; Alfredo & Carvalhido, Lda; Irca Ibérica SA (Idis SGPS); Triauto (Rodrigues & Queirós, Lda); Misturacor - Comércio de Tintas e Vernizes, Lda; Quercia III - Mediação Seguros, Lda; Cristiano & Costa - Arq. e Serv, Lda; Costa & Rego; Neves & Neves, S.A.; Ovnitur Viagens e Turismo, Lda; Painhas, S.A.; Castelmar - Sociedade Produtos Alimentares Congelados VC, Lda; AEVC – Associação empresarial de Viana do Castelo; Móveis Carla; El Imobiliária; Cunha Junior - Represent., Import e Export, Inip., Lda; EDP Distribuição; IPVC – Instituto Politécnico de Viana do Castelo; Carpintaria Rocha; Ginásios Da Vinci Viana do Castelo; AFF Rocha, Lda; Auto Valverde; Metaloviana - Metalurgica de Viana, S.A.; Restaurante Camelo; Macedo & Macedo; Restaurante Ponte Neiva; BMVIV; FAJUVIC – Federação das associações juvenis de Viana do Castelo; Restaurante Primavera; Café Girassol; ULSAM; Casa D'Avó - Soc. Unip. Lda; Fundação Caixa Agrícola do Noroeste; Caixa Agrícola do Noroeste; APDL – Administração do Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. Apesar de não terem participado, fizeram questão de deixar donativo as seguintes empresas: Ameadella Pastelaria, Lda; Fábio Costa - Clínica Dental/Clínica Dentária de Viana do Castelo, Unip Lda; Adriano Felgueiras - Sociedade de Construções, Lda; Adriano Felgueiras - Sociedade de Construções, Lda; Dream Cooking Lda; Vianatece - Artesanato Tecelagem, Lda; Engilima - Projectistas e Consultores, Lda; Uchiyama Portugal - Vedantes, Unipessoal, Lda; Pastelaria Natário. Com toda esta mobilização, o valor apurado de donativo foi de 3.980,00€ (Compromisso Financeiro n.º 2019/5503), que será agora revertido a favor da APCVC – Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo. (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) ATL DE NATAL PARA ALUNOS COM PARALISIA CEREBRAL E AUTISMO:-** Pela

Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – ATL DE NATAL PARA ALUNOS COM PARALISIA CEREBRAL E AUTISMO** - A realização de um ATL, durante as interrupções letivas, para alunos com paralisia cerebral e autismo, foi um dos projetos que mereceu, em 2015, aprovação em sede de Orçamento Participativo. Este ATL revelou-se fundamental para o apoio das famílias e utentes da Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC) e a Fundação AMA Autismo (AMA), atendendo à especificidade dos seus destinatários e impossibilidade destes frequentarem outros ATL's que não possuem apoio específico que responda às suas necessidades especiais. As atividades decorrerão na paragem letiva de Natal, de 19 de dezembro a 2 de janeiro, nas instalações da EB1 da Abelheira, e de 18 a 30 de dezembro, na EB1/JI Sr.ª das Oliveiras (Darque), contando com a participação de 10 alunos com paralisia cerebral e 14 alunos com autismo, respetivamente. Quer a AMA, quer a APCVC, assumirão a contratação de recursos humanos especializados, o seguro, a organização das atividades, a aquisição do respetivo material, a alimentação e o transporte dos utentes, nos casos em que os pais não conseguem fazê-lo. Neste sentido, para fazer face a estes custos, e de acordo com orçamento apresentado por cada uma destas Instituições, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios: ⇨ - 7.820,98€ à AMA; ⇨ - 3.676,83€ à APCVC. (Proposta de Cabimento n.º 4006/19). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE CABAZES E OUTRAS INICIATIVAS NATALÍCIAS:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE CABAZES E OUTRAS INICIATIVAS NATALÍCIAS** - Dentro do espírito de solidariedade que, por altura do Natal, se vive com especial intensidade, tem sido habitual, por parte das instituições estatutariamente vocacionadas para a ação humanitária, a

realização de diversas iniciativas de apoio às famílias mais carenciadas, designadamente, a entrega de cabazes aos mais desfavorecidos. Assim, e de acordo com os pedidos oportunamente formulados a esta autarquia, propõe-se a atribuição dos seguintes apoios:

ENTIDADE	VALOR	N.º Compromisso Financeiro
ACAPO – Delegação de Viana do Castelo	150,00€	2019/5474
Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo	150,00€	2019/5480
Centro Social Paroquial de S. Romão de Neiva	150,00€	2019/5483
Centro Social Paroquial de Vila Franca	150,00€	2019/5484
Conferência Vicentina de Alvarães	150,00€	2019/5486
Conferência Vicentina de Areosa	150,00€	
Conferência Vicentina de Barroselas	150,00€	
Conferência Vicentina de Cardielos	150,00€	
Conferência Vicentina de Carvoeiro	150,00€	
Conferência Vicentina de Castelo do Neiva	150,00€	
Conferência Vicentina de Darque	150,00€	
Conferência Vicentina da Meadela	150,00€	
Conferência Vicentina de Monserrate	150,00€	
Conferência Vicentina de N.ª Sr.ª de Fátima	150,00€	
Conferência Vicentina de Outeiro	150,00€	
Conferência Vicentina de Perre	150,00€	
Conferência Vicentina de Santa Maria Maior (Feminina)	150,00€	
Conferência Vicentina de Santa Maria Maior (Masculina)	150,00€	
Conferência Vicentina de São Romão do Neiva	150,00€	
Conferência Vicentina de Serreleis	150,00€	
Conferência Vicentina do Sr. do Socorro	150,00€	
Conferência Vicentina de Vila de Punhe	150,00€	
Conferência Vicentina de Vila Franca *	300,00€	
Conferência Vicentina de Vila Fria	150,00€	
Conferência Vicentina de Vila Nova de Anha	150,00€	
Fábrica da Igreja de S. Miguel de Vila Franca	150,00€	2019/5487
Fábrica da Igreja do Divino Salvador de Portela Susã	150,00€	2019/5488
Fábrica da Igreja de S. Romão de Neiva	150,00€	2019/5489
TOTAL	**4.350,00€**	

* Festa de Natal para a Comunidade

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(15) PLANO ANUAL DE MERCADOS E FEIRAS - ANO 2020:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - PLANO ANUAL DE MERCADO E FEIRAS - ANO 2020** - Dando cumprimento ao disposto na alínea qq) n. 1 art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação o plano anual de feiras para 2020 que se segue:

	Periodicidade	Dia(s) da semana	Localização	Horário de Funcionamento	Entidade Gestora
				Verão I Inverno	
Feira	Semanal	Sexta-feira	Campo D'Agonia	7h-20h 7h-18h	CMVC*
Mercado	Bissemanal	Terça e sexta-feira	Edifício do Mercado Municipal	7h30 -19h	CMVC
	Semanal	Sexta-feira	Terrado (junto ao Estabelecimento Prisional)	7h30 -19h	CMVC

*No mês de agosto, o recinto da feira do Campo D'Agonia poderá ser cedido à VianaFestas por período a determinar pela Câmara.

FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS:

Fevereiro: Dia 25 (Terça-feira – Carnaval) não se realiza o mercado;

Abril: Dia 10 (Sexta-feira Santa) - mantém-se a realização do mercado e da feira;

Maio: Dia 1 (Dia do Trabalhador) - antecipa-se a feira e mercado para o dia 30 de abril (quinta-feira)

Dezembro: Dia 1 (Terça-feira - Dia da Independência) – não se realiza mercado

Dezembro: Dia 8 (Terça-feira - Dia da Imaculada Conceição) – não se realiza mercado

Dezembro: Dia 25 (Sexta-feira – Natal) - antecipa-se a feira e mercado para o dia 23 de dezembro (quarta-feira)

Janeiro 2021: Dia 1 (Sexta-feira – Ano Novo) - antecipa-se a feira e mercado para o dia 30 de dezembro (quarta-feira)

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(16) APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DOS 20 ANOS DO NAAM:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DOS 20 ANOS DO NAAM -** O Núcleo de Apoio às Artes Musicais, associação que comemora 20 anos de existência, tem sabido propor atividades alternativas que enriquecem a programação Cultural de Viana do Castelo, como é o caso do Festival Metalfest, mas tem, também, manifestado uma grande preocupação em territorializar as suas propostas musicais, envolvendo associações locais. No âmbito da comemoração do 20º aniversário, propomos um apoio de 5.000€ (**compromisso nº 5473/2019**) às atividades constantes do programa comemorativo, nomeadamente

exposição retrospetiva e edição de publicação. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(17) AUTO DE DOAÇÃO DE MARIANA HOMEM DE MELLO- MUSEU DO TRAJE:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO -** Para os devidos efeitos se declara que **MARIANA HOMEM DE MELLO**, residente em Lisboa, fez a doação à Câmara Municipal de Viana do Castelo, de 1 quadro a óleo sobre tela com as dimensões 120cmX90cm com a designação "**Havemos de Ir a Viana**", da sua autoria. A doação ficará à guarda do Museu de Artes Decorativas de Viana do Castelo e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento. A Câmara Municipal de Viana do Castelo compromete-se a: ⇨Guardar a peça em condições de conservação adequada; ⇨Mencionar o doador sempre que a peça seja exposta. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(18) AUTO DE DOAÇÃO DE LUÍS BELO PARA CMVC – BIBLIOTECA MUNICIPAL:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO -** Para os devidos efeitos se declara que o médico **Dr. Luis Belo**, morador na Rua José António Sandy, nº 81, 5º Direito, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo o seguinte conjunto de publicações que a seguir se anexa. Estas publicações ficarão sob custódia da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento documental no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação.

LISTAGEM DE PUBLICAÇÕES OFERECIDAS PELO MÉDICO DR. LUÍS BELO
• Principles of Internal Medicine – 2 exemplares (1994)
• Manual of Lipid Disorders (1992)
• História da Medicina em Portugal (2014)
• Psiquiatria de Ligação e Psicossomática (1988/89)
• Enciclopédia Concisa de Psiquiatria (1981)
• Terapêutica dos Doentes Psicossomáticos (1979)
• Um Século de Psiquiatria e a Psiquiatria em Portugal (1984)
• A Dor em Reumatologia (1998)
• A Alergia na Prática Clínica (1997)
• História da Pneumologia Portuguesa (1994)
• Essential Atlas of Heart Diseases (1997)
• Terapêutica da Lombalgia (s/d)
• Dor Oncológica e Unidades de Dor (1999)
• Enxaqueca – Solução Terepêutica (s/d)
• Bases da Psiquiatria Moderna (1997)
• Psychosomatic Disorders in General Practice (1992)
• Vertigem (2000)
• Dor Aguda (1997)
• Um Médico por Família (2003)
• Arquivos de Medicina – revista (1987)
• Enfermedad Vasculocerebral (1977)
• A Vertigem (1985)
• Vertigens: Análise Clínica e Orientação Etiológica (s/d)
• Medicina de Urgência Para o Médico Interno – 5 fascículos (1989)
• Neurologia Para o Médico Interno – 6 fascículos (1988)
• Prática da Clínica Geral – 5 fascículos (1992)
• Casos Clínicos de Neurologia Para o Médico Interno – 5 fascículos (1991)
• Diagnóstico Clínico – 6 fascículos (1987)
• Postgraduate Medicine- revista - 5 volumes (1994/95/96)
• UPDATE – revista - 11 volumes (1990/92/93/94)
• Progressos em Alergia (1988)
• PATHOS – Monografias de Patologia General – revista - 5 volumes (1984/87/88/91)
• Manual de Imunologia (s/d)
• Bronquite (1978)
• Distúrbios do Aparelho Respiratório (1983)
• Hepatite C e Doenças Reumáticas (1998)
• Postgraduate Medical Journal – revista (1987)
• The Collection of Medical Illustrations – volume 7 (slides) – S/d
• Enciclopédia Médica Ilustrada (Selecções do Reader's Digest) (1984)
• Semiologia Medica Y Exploratoria (1978)
• Kirsner's Inflammatory Bowel Diseases (2004)
• Nephrolithiasis (1980)
• Acute Renal Failure (1980)
• Current Nephrology, volume 7 (1984)

• Tuberculose – Um Século (1992)
• Handbook of Depression (1995)
• Aspectos del Cuidado Renal (1987)
• Néphrologie (1981)
• Considerações Sobre Insuficência Respiratória Aguda na Criança (1982)
• Doenças da Pleura (1985)
• The Kidney – volume 1 (1991)
• Acid-Base Physiology in Medicine (1967)
• The Medical Clinics of North America (1990)
• Renal Function (1983)
• Differental Diagnoses Renal and Electrolyte Disorders (1978)
• Neurologia Clinica (1973)
• Renal Dysfunction: Mechanisms Involved in Fluid And Solute Imbalance (1979)
• Equilíbrio Hidro-Electrolítico (1987)
• Psychiatrie & Art (1999)
• Plan de Actualizacion en Gastroenterologia- Vols. 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 (1987/88/89)
• Principles of Internal Medicine- Vols. 1 e 2 (1991)
• Doenças Infecciosas e Parasitárias (1987)
• Internal Medicine – Second Edition (1987)
• Internal Medicine – Fourth Edition (1994)
• Atlas Gastroenterologico (1986)
• Ulcers in a New Light (1997)
• Lesão Polipóide Gastrintestinal (1996)
• Parasitologie Clinique (1980)
• Pathogenesis and Host Response in Helicobacter Pylori Infections (1997)
• Disfagias (1985)
• Terminologia, Definições e Critérios de Diagnóstico em Endoscopia Digestiva (1988)
• Biblioteca Gastrenterológica – 8 volumes (1997)
• Anatomia Del Aparato Digestivo – 2 fascículos (s/d)
• A História da Esofagite (s/d)
• Journal of Clinical Gastroenterology – volume 9 (1989)
• Inflammatory Bowel Disease : Endoscopic Diagnostics (s/d)
• Radiographical Diagnostics (s/d)
• The Heart : Arteries and Veins (1974)
• The Ciba Collection of Medical illustrations- 5 volumes (1986/87/90)
• Rheumatology – Vols. 1, 2, 3 e 4 (1997)
• Terapêutica Medicamentosa e suas Bases Farmacológicas- Vols. 1 e 2 (1983)
• Handbook of Cardiovascular: Clinical Trials (1997)
• Cardiologia Em Cuidados Primários (2001)
• Cardiology Clinics (1996)
• Clínica e Terapêutica da Insuficiência Cardíaca Congestiva (1998)
• Hurt's O Coração (1999)
• The Heart (1990)
• Echocardiography (1996)
• Physical Signs in Cardiovascular Disease (1989)

• Exame do Hipertenso (s/d)
• Cardiac Arrhythmias: The Management of Atrial Fibrillation (1992)
• Comprendre L'E.C.G. (1986)
• Como Diagnosticar Em Cardiologia- 7 fascículos (1989/90)
• Monografia- Na Hipertensão (s/d)
• Recomendaciones de 1999 para el Tratamento de la Hipertensión (1999)
• Acidentes isquémicos cerebrais (1989)
• Medical Diagnosis – revista - 3 fascículos (1990)
• Revista Portuguesa de Cardiolologia (1997)
• O meu Doente Tem Extrassístoles (s/d)
• Tratamento de la Hipertensión (1998)
• Arritmias (2000)
• Aterosclerose – 9 fascículos (s/d)
• Cardiopatia Isquemica- 2 volumes (1987)
• Compêndio de Arritmias (s/d)
• Como Entender o Elecrocardiograma: Uma Nova Perspectiva (s/d)
• Cardiopatia Isquémica por Doença das Artérias Coronárias (1998)
• Atlas de Medição Ambulatória da Pressão Arterial (s/d)
• Ischemic Heart Disease And Illustrated Text (2002)
• Les Troubles Du Rythme (1985)
• Insuficiência Cardíaca (1996)
• Hiertensão Arterial (1996)
• Cardiopatia Isquémica (1997)

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(19) AUTO DE DOAÇÃO DE MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE CASTRO ALMEIDA – BIBLIOTECA MUNICIPAL:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO** - Para os devidos efeitos se declara que **Maria da Conceição Fernandes de Castro Almeida**, moradora na Quelha da Papanata, n.º 22-2º, 4900-471 Viana do Castelo, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo o seguinte conjunto de publicações que a seguir se anexa. Estas publicações ficarão sob custódia da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo e a sua utilização sujeita

aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento documental no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação.

LISTAGEM DE PUBLICAÇÕES OFERECIDAS POR MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE CASTRO ALMEIDA
ARCHER, Jeffrey – **Cara ou coroa**. Bertrand, 2018
BARROQUEIRO, Deanna – **O corsário dos sete mares: Fernão Mendes Pinto**. Casa das Letras, 2012
CLARK, Mary Higgins – **Uma canção de embalar**. Bertrand, 2016. (col. 11/17; nº 346)
COSTA, João Paulo Oliveira e – **O samurai negro**. Círculo de Leitores, 2016
CUSSLER, Clive – **O navegador**. Saída de Emergência, 2019
COURT, Dilly – **A filha do barqueiro**. Quinta Essência, 2019
FEIST, Raymond – **O corsário do rei** (Os filhos de Krondor, vol. II). Saída de Emergência, 2012
FETJAINE, Jean-Louis – **A cortesã** (As rainhas de púrpura, vol. I). Europa-América , 2008
GOLDSTONE, Nancy – **A rainha das duas Sicílias**. Bertrand, 2011. Asa, 2013
HOFFMAN, Paul – **O braço esquerdo de Deus**. Porto Editora, 2010
HOFFMAN, Paul – **As quatro últimas coisas**. Porto Editora, 2011
HUNT, Stephen – **A corte do ar**. Saída de Emergência, 2004
LE GUIN, Úrsula K. – **Lavínia**. Presença, 2010
LOTZ, Sarah – **Os três**. Saída de Emergência, 2014
LUFT, Lya – **Pensar é transgredir**. Presença, 2005
MARTIN, George R. R.. – **O dragão do Inverno & outras histórias**. Saída de Emergência, 2012
MATUTE, Ana María – **A torre de vigia**. Planeta, 2011
McCAFFREY, Anne – **A escolha da liberdade** (vols I e II). Europa-América, 2001
McTAGGART, Lynne – **O campo: A força secreta que move o Universo**. Marcador, 2012
MILLER, Andrew – **A cidade impura**. Presença, 2012
MORILLA, Benigno – **Pitágoras: o filho do silêncio**. Ésquilo, 2005
PERRY, Sarah – **A serpente do Essex**. Minotauro, 2017 (11/17; nº 385)
RORIZ, Aydano – **O Fundador**. Saída de Emergência, 2004
SAPKOWSKI, Andrzej – **O terceiro desejo** (Saga "The Witcher", vol. 1). Saída de Emergência, 2016
SAYLOR, Steven – **A casa das Vestais** (série Roma sub-Rosa, vol. 2). Bertrand, 2010 (col. 11/17; nº 142)
SOARES, David – **O evangelho do enforcado**. Saída de Emergência, 2009
SOUSA, Eric M. – **A balada de Antel**. Saída de Emergência, 2016
SUSSMAN, Paul – **Oásis escondido**. Bertrand, 2013 (col. 11/17; nº 236)
TIGAY, Chanan – **O livro perdido de Moisés: a procura a Bíblia mais antiga do mundo**. Círculo de Leitores, 2017
TOWLES, Amor – **Um gentleman em Moscovo**. D. Quixote, 2018
VALLE, Ignacio Del – **A arte de matar dragões**. Porto Editora, 2009
WOOLF, Virginia – **Rumo ao farol**. Relógio D' Água, 2008
ZELAZNY Roger – **Nove príncipes de Âmbar** (As crónicas da Âmbar vol.1). Porto Editora, 2009

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(20) REVERSÃO DE BILHETEIRA DE ESPETÁCULO NO TEATRO SÁ DE MIRANDA –**

FUNDAÇÃO ÁTRIO DA MÚSICA:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – REVERSÃO DE BILHETEIRA DE ESPETÁCULO NO TEATRO MUNICIPAL SÁ DE MIRANDA – FUNDAÇÃO ÁTRIO DA MÚSICA - CONCERTO PARA AS FAMÍLIAS** - A Fundação Átrio da Música, sediada na Trav. do Salgueiro, nº. 14-16, 4900-323 Viana do Castelo, com o NIF: 504740830, realizou, no Teatro Municipal Sá de Miranda, um concerto que contou com a presença de 370 espectadores, dos quais 178 foram convidados. A receita totalizou o valor de **576€** (quinhentos e setenta e seis euros). Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo atribuirá à Fundação Átrio da Música o montante correspondente, após retenção do IVA. Compromisso financeiro n.º **5398/2019.** (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(21) REVERSÃO DE BILHETEIRA DE ESPETÁCULO NO TEATRO SÁ DE MIRANDA – TUNA DE VETERANOS DE VIANA DO CASTELO:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – REVERSÃO DE BILHETEIRA DE ESPETÁCULO NO TEATRO MUNICIPAL SÁ DE MIRANDA – TUNA DE VETERANOS DE VIANA DO CASTELO - 15 ANOS DE HISTÓRIA** - A Tuna de Veteranos de Viana do Castelo, sediada no Largo João Tomás da Costa, nº86, 4900-509 Viana do Castelo, com o NIF: 507692187, realizou, no Teatro Municipal Sá de Miranda, um espetáculo que contou com a presença de 371 espectadores, dos quais 176 foram convidados. A receita totalizou o valor de **975€** (novecentos e setenta e cinco euros). Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo atribuirá à Tuna de Veteranos de Viana do Castelo o montante correspondente, após retenção do IVA. Compromisso financeiro n.º **5397/2019.** (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou

aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(22) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES /ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0102	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	010204	AJUDAS DE CUSTO	0,00	201,60	0,00	201,60
02		CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0201		PRESIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	681116,21	0,00	20000,00	661116,21
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	01030502	SEG. SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRAB. FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	370000,00	0,00	22756,00	347244,00
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	235000,00	0,00	9000,00	226000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	30000,00	0,00	360,00	29640,00
	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TECNICA	2000,00	0,00	2000,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	4400,00	1100,00	0,00	5500,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	942679,46	9481,16	0,00	952160,62
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0305	OUTROS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
	030502	OUTROS	4000,00	0,00	3000,00	1000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	040501	CONTINENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	04050102	FREGUESIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0405010208	OUTROS	1558803,32	4000,00	0,00	1562803,32
	04050108	OUTROS	610223,92	30000,00	0,00	640223,92
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	75000,00	6000,00	0,00	81000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0602	DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	060203	OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	06020305	OUTRAS	220600,00	5000,00	0,00	225600,00
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	01030502	SEG. SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRAB. FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	270000,00	24636,00	0,00	294636,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	2200,00	360,00	0,00	2560,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	118500,00	5000,00	0,00	123500,00
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	01030502	SEG. SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRAB. FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	650000,00	29302,00	0,00	679302,00
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	580000,00	80665,00	0,00	660665,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	76700,00	0,00	30300,00	46400,00
	020106	ALIMENTAÇÃO - GÉNEROS PARA CONFECIONAR	943000,00	43200,00	0,00	986200,00
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	30000,00	0,00	1452,00	28548,00
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	40000,00	0,00	5000,00	35000,00
	020121	OUTROS BENS	331000,00	5000,00	0,00	336000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00

	020218	Vigilância E Segurança	226000,00	0,00	1100,00	224900,00
	020220	Outros Trabalhos Especializados	1439600,00	0,00	80000,00	1359600,00
	020225	Outros Serviços	2768788,04	5000,00	0,00	2773788,04
	04	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
	0405	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00
	040501	Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
	04050102	Freguesias	0,00	0,00	0,00	0,00
	0405010205	Pessoal Auxiliar	170000,00	0,00	46700,00	123300,00
	0407	Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
	040701	Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
	04070101	Fins Culturais	1109580,00	600,00	0,00	1110180,00
	04070102	Fins Desportivos	1765700,00	10000,00	0,00	1775700,00
	04070104	Fins Sociais	769300,00	16400,00	0,00	785700,00
	07	Aquisição De Bens De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
	070103	Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00
	07010305	Escolas	5157559,49	0,00	66000,00	5091559,49
	070110	Equipamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011002	Outro	466200,00	20000,00	0,00	486200,00
0204		Dep. Gestão Territorial, Coesão, Sustentabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0103	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
	010305	Contribuições Para A Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
	01030502	Seg. Social Pessoal Regime Contrato Trab. Funções Publicas (Rctfp)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0103050201	Caixa Geral Aposentações	314600,00	15782,00	0,00	330382,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201	Aquisição De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
	020101	Materias-Primas E Subsidiarias	25000,00	0,00	10000,00	15000,00
	020120	Material De Educação, Cultura E Recreio	1000,00	2000,00	0,00	3000,00
0205		Departamento De Obras E Serviços Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0103	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
	010301	Encargos Com A Saude	20000,00	0,00	5000,00	15000,00
	010305	Contribuições Para A Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
	01030502	Seg. Social Pessoal Regime Contrato Trab. Funções Publicas (Rctfp)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0103050201	Caixa Geral Aposentações	240000,00	13169,24	0,00	253169,24
	0103050202	Segurança Social-Regime Geral	128000,00	3871,00	0,00	131871,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201	Aquisição De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
	020101	Materias-Primas E Subsidiarias	65000,00	0,00	10000,00	55000,00
	020102	Combustíveis E Lubrificantes	0,00	0,00	0,00	0,00
	02010299	Outros	394100,00	0,00	12000,00	382100,00
	020114	Outro Material - Peças	30000,00	0,00	8000,00	22000,00
	0202	Aquisição De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	020208	Locação De Outros Bens	89600,00	0,00	15000,00	74600,00
	07	Aquisição De Bens De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
	070101	Terrenos	662600,00	16900,00	0,00	679500,00
		TOTAL	23617850,44	347668,00	347668,00	23617850,44
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		305768,00	281668,00	
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		41900,00	66000,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(23) RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(24) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de ANA AREZES FERNANDES, na qualidade de proprietária de uma fração autónoma de um prédio

situado na Av. Paulo VI, nº 826, em Darque, que veio dar conta da situação em que vive e de que já fez queixa à CMVC tendo dado origem ao processo queixa nº 177/19, e que respeita a mudança de destino do r/c do prédio que habita que anteriormente estava destinado a comercio e agora encontra-se destinado a serviços, nunca a mesma tendo autorizado na qualidade de proprietário de fração do referido imóvel, tal alteração. Esta situação causa-lhe grande incomodo e a impede de habitar a sua casa. JOSÉ GONÇALVES DANTAS DE BRITO, que aludiu ao facto de frequentemente encontrar veículos estacionados em frente a sua garagem junto a rotunda de S. Vicente e pediu a Câmara Municipal ou a colocação de faixas sinalizadoras ou a pintura do piso para evitar o estacionamento abusivo. **(25) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e 30 minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.